



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ  
LEGISLATIVO FORTE E INDEPENDENTE

DECRETO Nº008/2020

Viçosa do Ceará-CE, 01 de Junho de 2020

Estabelece Medidas no Âmbito do Funcionamento do Poder Legislativo, para Procedimentos Preventivos Relacionados ao COVID-19.

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE, no uso de suas atribuições Legais, fundamentado no Inciso II do Art.32 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE;

Considerando que o Governador do Estado do Ceará, por meio do Decreto Nº 33.608 de 30/05/2020, prorroga pelo período de 01 a 07 de Junho de 2020 os efeitos do Decreto Nº.33.519 de 19.03.2020, com o fechamento de diversos pontos comerciais, tendo em vista a situação de emergência em Saúde no âmbito do Estado do Ceará, em decorrência do NOVO CORONAVÍRUS(CODIV-19), com a intenção de diminuir o fluxo de pessoas na rua;

Considerando o Decreto Nº.061/2020 de 17/03/2020 da Prefeitura M. de Viçosa do Ceará, que Decretou Situação de Emergência na Saúde Pública, para PREVENÇÃO E ENFRETTAMENTO da Infecção Humana pelo NOVO CORONAVÍRUS e Decreto Nº.070/2020 de 06/04/2020 e Decreto Nº.083/2020 de 30.04.2020 da Prefeitura M. de Viçosa do Ceará.

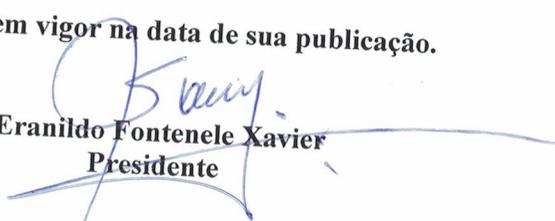
Considerando que o Poder Legislativo, por natureza, constitui ambiente de larga circulação e aglomeração de pessoas das mais diversas atividades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Suspensa as Atividades Legislativas da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, no período de 01 a 07 de Junho de 2020, compreendendo: Sessão Ordinária, Sessão Solene ou Reunião de Comissão Permanente, podendo ocorrer em casos excepcionais para discussão e votação de Matéria Relevante sobre o enfrentamento do NOVO CORONAVÍRUS, encaminhado pelo Poder Executivo ou conforme Portaria Nº.014/2020 do Poder Legislativo, aprovada pelo plenário no dia 14 de Abril de 2020.

Art. 2º. Fica concedido PONTO FACULTATIVO aos Servidores do Poder Legislativo, no período de 01 a 07 de Junho de 2020, podendo os mesmos serem convocados a qualquer momento para realização de serviços internos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
Eranildo Fontenele Xavier  
Presidente

Av. Major Felizardo de Pinho Pessoa, S/N - Centro -  
CEP: 62.300-000 - Viçosa do Ceará-CE - Fone:(88)3632-1422  
CNPJ: 07.347.826/0001-70 - CGF: 06.920.323-7 email -  
camaravicos@outlook.com